



A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público o Resumo do **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV** - elaborado por José Eduardo de Campos Júnior, engenheiro civil, CPF 032.229.827-08, carteira profissional nº 2014132379 expedida pelo CREA-RJ - para o **Auto Posto Monteiros de Rio das Ostras LTDA**, aprovado como “Edificação Especial Posto de Combustível” a ser construído na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº lote 54A, quadra Comercial, Bairro K, no Loteamento Mar do Norte, em Rio das Ostras – RJ.

O referido EIV e seu relatório estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Oficial da Prefeitura de Rio das Ostras e na SEMOP. O prazo para consulta e fornecimento será de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, conforme determinação do art. 142 da Lei Complementar 004/2006 e Resolução SECPLAN Nº 01/2016.

No que se refere ao sistema viário, o empreendedor se compromete atender à legislação nas esferas municipal, estadual e federal e adotar as medidas cabíveis no que diz respeito à acessibilidade e mobilidade urbana.

A fim de orientar o fluxo de veículos serão instaladas placas indicando: velocidade de 40 km/h, sinalização do posto a 1 km de distância, sinalização de sentido da via (Macaé/Campos/Cabo Frio), sinalização de entrada e saída do posto.

Além disso, será construída calçada para circulação de pedestres em torno do posto de serviço, instalada a placa de preferência e realizada a sinalização horizontal indicada pelas linhas contínua e seccionada na via. Neste sentido, o empreendedor será orientado pelo órgão municipal regulador (SECTRAN) na promoção de tais medidas.

Como o futuro empreendimento estará localizado na Rua Maria Becker Motta, com lateral para Estrada Bela Vista, a partir do acesso da RJ 106, ambas serão pavimentadas até os acessos ao Posto, para melhor atendimento à população.

Como medidas preventivas, de mitigação e/ou compensatórias, durante a fase de instalação, temos, quanto ao(s): (a) resíduos - todos os resíduos serão acondicionados adequadamente segundo as normas de resíduos sólidos ABNT 10.004, e serão contratadas



empresas especializadas licenciadas para destinação correta; (b) material particulado - umidificação de toda área e limpeza periódica da obra; (c) fluxo dos veículos - orientação aos motoristas quanto ao tráfego, velocidade, e instalação de sinalização adequada; (d) ruídos e vibrações - serão utilizados equipamentos e caminhões de apoio à obra, restritos aos horários compreendidos entre 8h e 17h.

Durante a fase de operação, no que tange ao impacto ambiental, serão atendidas as normas na implantação do posto de abastecimento, tais como: a construção de tanques e equipamentos especiais, assim como a remoção dos resíduos específicos, os quais serão realizados por empresas especializadas, de forma a eliminar o risco de contaminação do local.

O empreendimento contará com sistema de drenagem dos resíduos oleosos que abrangerá toda a área de atividade onde possa ser gerado tal resíduo. O óleo proveniente dessa separação será acondicionado em local adequado e identificado para recolhimento. O sistema de drenagem para água pluvial seguirá para uma cisterna, conforme estabelecido em projeto e de acordo com o licenciamento ambiental.

A cobertura vegetal no local destinado ao empreendimento é composta apenas por gramíneas e capim, os quais serão retirados conforme orientação da SEMAP, através do Licenciamento Ambiental.

O empreendimento promoverá o desenvolvimento local diminuindo o deslocamento dos usuários que efetuarem compras ou abastecerem seus veículos em áreas próximas e ao longo do trecho da RJ-106 onde estará localizado. O Posto contará com loja de conveniência, como atividade de apoio aos usuários.

O empreendedor se compromete em, a qualquer tempo, atender às solicitações dos órgãos competentes municipais no que se referirem aos itens deste EIV, mitigando e/ou compensando as questões que surgirem e derivarem da atividade do empreendimento.

Conclui-se que a sua operação trará impactos positivos para o desenvolvimento local nos âmbitos social e econômico. Logo, o empreendimento atende a todos os requisitos para o funcionamento adequado na localidade em que se insere.